



ADM - 2013 / 2016

Prefeitura
CACHOEIRA DOURADA-GO
< *Um Governo de trabalho* >

LEI N.º 638/2013.

“Altera o Artigo 35 da Lei 569/2009, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério do Município de Cachoeira Dourada de Goiás e da outras providências.”

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Por força desta Lei o artigo 35 da Lei 569/2009 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35 – O requerimento de solicitação do Adicional de Titularidade deverão ser protocolados na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e desporto nos períodos de junho e dezembro até o dia 15 (quinze) do mês de referência.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (**10/04/2013**).

JOSELIR SOARES DA COSTA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NOS TERMOS DO ART.13,
INCISO III LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
DE CACHOEIRA DOURADA.

C. DOURADA-GO 10 / 04 / 13


SECRETARIA GERAL